



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 221, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DA BRIGADA MILITAR EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a doar para instalação do Posto da Brigada Militar, em nosso Município: um birô, uma mesa para máquina de escrever, um armário, um banco com três lugares e três cadeiras fixas, numtotal de Cr\$ / 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos cruzeiros)

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei / correrão sob a rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0201.0307202.002 - Manutenção da Atividade do Gabinete do Prefeito.

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 24 de outubro de 1991.

Foi Efetuada a publicação
Em 24 / 10 / 91


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal